



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 040, DE 30 DE JULHO DE 2014

7 C.I.J.R.
Ubá, 04/08/14.
e cópia aos
Ódios Núcleus
Samoré
Cápolo Ruyato.
Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

**Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, desta cidade, e contém outras disposições”*.

Como cediço, o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer é das instituições mais admiradas de Ubá, que vem, há vários anos, realizando um elogiável trabalho social, reconhecido e apoiado por praticamente todos os segmentos da comunidade. É sabido, também, que essa entidade, merecidamente reconhecida de utilidade pública pelo poder público, está imbuída no propósito de sempre aperfeiçoar e expandir os serviços que presta, de forma TOTALMENTE GRATUITA, à comunidade ubaense e regional. Esses serviços estão ganhando pujança com a implantação de uma unidade de tratamento do câncer no Bairro Santa Bernadete, fruto da abnegação de seus diretores, voluntários e colaboração dos mais diversos segmentos da sociedade ubaense.

Muito justo, portanto, que o Poder Público colabore na consecução dos objetivos estatutários do *Núcleo do Câncer*, contemplando-o com subvenção social com recursos do Fundo Municipal de Saúde, na certeza de que esses recursos serão integralmente utilizados em prol da coletividade, eis que a referida entidade não remunera seus diretores e tampouco distribui lucros ou dividendos a seus associados.

Isto posto, e cientes que os Senhores Vereadores, sem exceção, também são conhecedores e incentivadores do trabalho do Núcleo Regional de Voluntários do Combate

31/07/14
Às 14:15 horas
Díaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ao Câncer de Ubá, submetemos a presente matéria à deliberação dessa Edilidade, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá


RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município